

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



ANO MMXXI

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA NOVEMBRO/2021 Nº. 01

## - LEGISLATIVO -



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZORASTRO COUTINHO"



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZORASTRO COUTINHO"

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 05, de 24 de novembro de 2021.

Autoria: Vereadores Paulo Cezar de Souza, Sérgio Silva Figueiredo e José Afonso Amorim Morais.

ALTERA O ARTIGO 158 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


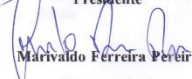
A Câmara Municipal de Puxinanã, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Puxinanã:

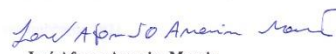
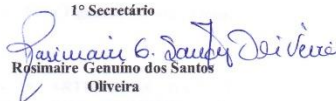
Art. 1º - O artigo 158 da Lei Orgânica do Município de Puxinanã-PB passa a conter a seguinte redação:

"Art. 158 – São considerados patrimônios históricos da cidade de Puxinanã: o Açude e a Lagoa; a Igreja Nova e a Igreja Velha; a Casa Velha do escritório quando das construções das barragens; o Prédio da Antiga Prefeitura; O Prédio do Colégio Plínio Lemos; o Cemitério Nossa Senhora do Carmo; a Pedra dos Lajedos; a Maternidade Pedro Rodrigues; o Estádio O Rodrigoão; a Rua Presidente João Pessoa; a Feira Livre e a Feira de Animais e o Prédio do Grupo Escolar Cônego Antônio Galdino."

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Paulo Cezar de Souza  
Presidente  
  
Marivaldo Ferreira Pereira  
Vice-presidente

  
José Afonso Amorim Morais  
1º Secretário  
  
Rosimaire Genuino dos Santos  
Oliveira  
2º Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

## DECRETO LEGISLATIVO 02/2021

Puxinanã-PB, 24 de novembro de 2021.

**CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO  
MUNICIPAL FELIPE GURGEL  
COUTINHO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB**, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 47º, §1º, I da Lei Orgânica Municipal, após deliberação do Plenário, em razão do Requerimento do Senhor Prefeito Felipe Gurgel Coutinho (Ofício GABPRE nº 050/2021), decreta:

Art.1º Fica concedida licença para tratar de interesses particulares ao Prefeito Felipe Gurgel Coutinho no período compreendido entre os dias 02 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2021, em razão de requerimento contido no Ofício GABPRE nº 050/2021.

Art.2º A Vice-Prefeita, a Senhora Gisele Guimarães da Costa, com base no art. 60 da Lei Orgânica Municipal, exercerá as suas funções substituindo o Prefeito durante o período mencionado no artigo anterior.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAULO CEZAR DE SOUZA**

**Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã**